



Estado do Pará  
Governo do Município de Canaã dos Carajás  
Adm.: 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

EM 27/12/18

ASSINATURA

## LEI Nº 825/2018

Dispõe sobre a alteração da redação do parágrafo único do art. 33 da Lei Municipal nº 625 de 17 de fevereiro de 2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 33º da Lei Municipal nº 625 de 17 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

33.....

*Parágrafo único. A contagem para o interstício para a promoção dos servidores efetivos se iniciará 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência da presente Lei, ficando convalidados os certificados adquiridos pelos servidores públicos a partir da data da posse no respectivo cargo.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, Estado do Pará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2018.

  
**JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal